

ORIENTAÇÃO Nº 003/2015 - PDE/DPTE PROFESSORES PDE – Turma 2014

Considerando o período de paralisação da Rede Estadual e das Universidades observamos que o período restante para realização das atividades do 3º e 4º períodos do Programa da Turma PDE-2014 compreende 6 meses. Portanto, para não haver maiores prejuízos estamos adensando o calendário do PDE, considerando 3 meses para a Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na escola e 3 meses para a redação do Trabalho Final. Dessa maneira, esta Coordenação faz as seguintes **orientações**:

1. sugerimos aos Professores PDE/2014, que ainda não possuem o Parecer referente à Produção Didático-Pedagógica, que entrem em contato com seus orientadores, a fim de obtê-lo, para que possam dar início à implementação o mais breve possível;
2. a Implementação, já iniciada pelos professores que possuem o Parecer da Produção Didático-Pedagógica, poderá ter continuidade e ocorrer simultaneamente ao GTR, devendo ser concluída no máximo até **10/11/2015**. Os Anexos I e II deverão ser entregues no período de **11/11 a 13/11/2015** no NRE;
3. a Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica deverá ocorrer na escola de lotação do professor PDE, **preferencialmente** na disponibilidade de carga horária propiciada pelos 25% de afastamento para o Programa;
4. somente será possível realizar a Implementação, fora de sua escola de lotação, mediante autorização expressa da Coordenação de Articulação Acadêmica, solicitada por meio de protocolado e somente após análise da justificativa pedagógica, da declaração de anuência da direção da nova escola e do professor-orientador;
5. a Implementação deverá ser realizada, obrigatoriamente, na Escola com a presença do Professor PDE e do público definido no Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola - sejam eles alunos, professores ou comunidade escolar. Deverá iniciar imediatamente e correr concomitantemente ao GTR, sendo contabilizadas 64 horas, sendo 32 horas, no

mínimo, de atividades com o público-alvo e o restante para organização das atividades;

6. o Professor PDE deverá formalizar, para a Direção e Equipe Pedagógica da escola, o início da sua Implementação, retomando seu Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola, indicando o seu tema e objeto de estudo, assim como o diagnóstico que deu origem à definição do problema, o que espera atingir ao longo da Implementação e de que maneira os sujeitos da escola estarão envolvidos neste processo;
7. o Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola, que subsidia a Implementação do Professor PDE, assim como o cronograma das ações a serem desenvolvidas, deverão ser amplamente divulgados por meio dos mecanismos de comunicação interna da escola, objetivando o envolvimento da comunidade escolar;
8. o Professor PDE deverá, ainda, planejar, com a Direção e Equipe Pedagógica da escola, os espaços/tempos alternativos para viabilizar a socialização do Projeto, bem como a sua execução, para que ocorra da melhor forma possível;
9. o material didático contido na Produção Didático-pedagógica deverá fazer parte das atividades de Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola, como forma de validação pedagógica deste;
10. a Implementação do Projeto terá acompanhamento sistemático e integrado por todas as instâncias participantes do Programa – SEED, IES e ESCOLAS - para assegurar aos professores PDE o apoio pedagógico necessário ao desenvolvimento do processo de Implementação. Caberá à Equipe Pedagógica da escola e ao Orientador do professor PDE na IES validar cada ação prevista e realizada durante a Implementação;
11. a Implementação do Projeto deverá ser devidamente registrada por meio dos formulários específicos (Anexos), conforme descrito abaixo:

11.1 Formulário de Planejamento e Acompanhamento da Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola (Anexo I) – É de responsabilidade do Professor PDE, o qual deverá registrar cada uma das ações previstas em seu Projeto, dando ciência para a Equipe Pedagógica da Escola, e também apresentado ao Professor-Orientador a cada Encontro de Orientação realizado, para que sejam também registradas as suas observações e sugestões. Após o término da Implementação, o documento deverá ser digitalizado, postado no SACIR e entregue no NRE.

11.2 Parecer de Acompanhamento da Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola (Anexo II) – É de responsabilidade da Direção e Equipe Pedagógica da escola e deverá ser preenchido a partir das observações do processo de Implementação

do Projeto de Intervenção Pedagógica na escola, sendo que deverá ser encaminhado junto com o Anexo I ao Representante do PDE no NRE ao final do processo.

11.3 Homologação da Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola (Anexo

III), Demonstrativo do Processo de Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola (Anexo IV) e Demonstrativo do Acompanhamento de Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola (Anexo V) – são de responsabilidade do Representante do PDE no NRE, como auxílio da Equipe Pedagógica e Equipe Disciplinar do NRE, deverão ser preenchidos como forma de homologação e sistematização dos dados da Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola, ao final do terceiro período do Programa, os quais deverão ser compilados e encaminhados à Coordenação do PDE/SEED.

11.4 Modelo de Ata PDE (Anexo VI) – é o documento lavrado pela escola que registra a ciência do professor PDE sobre esta Orientação, e que deve permanecer na escola.

12. caberá à Equipe Pedagógica da escola, no início da Implementação, informar o conteúdo desta Orientação, registrando em Ata conforme o modelo constante do Anexo VI;
13. os formulários constantes dos Anexos I e II deverão ser preenchidos e adequados a um novo cronograma, não havendo a necessidade de refazê-lo no Projeto de Intervenção Pedagógica já entregue e validado pelo orientador no SACIR;
14. o Representante do PDE no NRE tem a atribuição de planejar o acompanhamento da implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica do professor PDE na escola, articulando com a Equipe Pedagógica e com a Equipe Disciplinar do NRE, estratégias que possibilitem visitas às escolas para melhor efetivação desse processo, os quais deverão ser devidamente registrados, conforme procedimento normal do NRE;
15. a Equipe Gestora da Escola deverá comunicar, de imediato, ao representante do PDE no NRE, os casos de não efetivação das atividades de Implementação do Projeto do Professor PDE, os quais deverão ser registrados obrigatoriamente em Ata do estabelecimento;
16. imediatamente após o término da Implementação, o professor PDE deverá iniciar, juntamente com o orientador, a produção do Trabalho Final, sistematizando os dados da implementação, bem como as considerações advindas dos professores participantes do GTR- Grupo de Trabalho em Rede;
17. entregar no NRE, conforme cronograma anexo, os Pareceres do Trabalho Final, Contratos

de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, Termos de Cessão de Pessoa Física para Pessoa Física (se necessário). Lembramos, também, que todos os campos do SACIR deverão estar devidamente preenchidos e o arquivo postado em formato PDF no campo “Trabalho Final”. Reiteramos que, após a emissão do Parecer pelo professor-orientador, o arquivo não poderá ser alterado, assim como os campos de preenchimento. Por isso, caso haja necessidade de modificações, deverá ser encaminhado um protocolado à CAA, solicitando as alterações.

18. O professor PDE que não cumprir o disposto nesta Orientação será afastado do Programa, conforme estabelece o Artigo 10º, inciso I da Lei Complementar nº 130/2010.

Obs.: os Anexos, descritos neste documento, poderão ser encontrados na Página do PDE, no Portal Dia a Dia Educação, no ícone “Roteiros para Professores PDE”.

Curitiba, 10 de julho de 2015.

Dolores Follador
Coordenadora de Articulação Acadêmica

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROFESSOR PDE/2014

DATA	ATIVIDADE	PROVIDÊNCIAS
24 a 28/08/2015	Entrega dos pareceres e contratos da Produção Didático-pedagógica que ainda estão pendentes	a) Postar a Produção Didático-pedagógica no SACIR, o quanto antes, pois será necessária para o GTR
1ª TURMA: 31/08 até 02/12/2015 2ª TURMA: 08/09 até 09/12/2015	GTR	Atuação como tutor (é importante coletar os dados necessários para a produção do Trabalho Final antes do fechamento da plataforma)
Até 10/11/2015	Implementação do Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola	Implementação das atividades e entrega dos documentos
11 a 13/11/2015	Entrega dos Anexos I e II devidamente preenchidos, assinados e postados	Postar o Anexo I assinado no SACIR e entregar, com Anexo II e Contratos, no NRE
Até 03/02/2016	Entrega dos pareceres e contratos do Trabalho Final	Postar o Trabalho Final no SACIR e entregar o Parecer e Contratos no NRE
<p>Obs: no caso de atraso na entrega do Trabalho Final, após 03/02/2016, o professor PDE deverá solicitar ao seu orientador uma justificativa da necessidade de uma prorrogação de prazo e aguardar novas orientações. Porém, lembramos que a entrega posterior a essa data implicará em certificações com datas diferenciadas.</p>		